



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191  
Disponibilização: 29/09/2020  
Publicação: 29/09/2020

## Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

### RESOLUÇÃO N. 26/2020/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico: Promover e apoiar a geração, a difusão e a adaptação de tecnologias voltadas ao aumento dos níveis de produção e produtividade, à melhoria da qualidade dos produtos, ao aproveitamento integral das matérias-primas regionais e seus resíduos, ao controle da poluição ambiental, e à geração alternativa de energia elétrica, bem como a capacitação de recursos humanos, do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO os Pareceres nºs 1/2020/SEDI-GDCTEC e 100/2020/SEDI-ASSJUR; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2020.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.795.526,60 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), a serem aplicados na execução do projeto denominado "**Projeto Guardião Econômico – Integra Rondônia**".

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, na modalidade de descentralização de crédito orçamentário

prevista na Lei n. 3.989, de 3 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 23 de setembro de 2020.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/09/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013760137** e o código CRC **49207AC7**.

---

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.379256/2020-12

SEI nº 0013760137